



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.672 DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Institui o Fórum Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei 13.005 de 25/06/2014, que institui o Plano Nacional de Educação;

Considerando a competência do Município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e

Considerando as definições municipais do Plano Municipal de Educação, Lei nº 1.952 de 02 de dezembro de 2015.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituído o Fórum Municipal Permanente de Educação - FME, com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação, no seu âmbito de ação.

Parágrafo Único - O Fórum Municipal Permanente de Educação será constituído por representantes dos órgãos, instituições, entidades, movimentos sociais abaixo relacionados:

- I** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II** - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
- III** - Representante do Conselho Municipal de Educação
- IV** - Representante da Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação;
- V** - Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- VI** - Representante do Conselho do FUNDEB;
- VII** - Representante do Ensino Particular;
- VIII** - Representante das Escolas Estaduais do Município;
- IX** - Representante da Educação à Distância;
- X** - Representante da Associação de Pais e Amigos do Excepcional.

Art. 2º - São competências do Fórum Municipal de Educação:

- I.** Elaborar o Regimento Interno do Fórum;
- II.** Colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação;
- III.** Convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, mobilizando o município; I
- IV.** Dar suporte técnico para a realização da Conferência;
- V.** Acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;
- VI.** Planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de educação;
- VII.** Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre as temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões do fórum, sessões especiais e outros eventos;



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto **Gabinete do Prefeito**

VIII. Organizar o fórum municipal de educação contribuindo na elaboração de planos municipais de educação;

IX. Acompanhar e avaliar a implantação das deliberações das conferências municipais de educação e

X. Realizar outras ações pertinentes.

Art. 3º - O mandato dos membros do Fórum Municipal de Educação - FME será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º - Até a aprovação do Regimento Interno, o FME será coordenado pelo Dirigente Municipal de Educação.

Art. 5º - O regimento do Fórum Municipal de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará às estruturas, os procedimentos, as normas de funcionamento, dentre outros aspectos.

Art. 6º - O Fórum terá funcionamento permanente e reunirá bianualmente, preferencialmente no mês julho ou extraordinariamente por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 7º - O Fórum estará administrativamente vinculado a Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O fórum receberá suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada*.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 21 de outubro de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

José Carlos Pereira de Freitas
Secretário de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia